



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**LEI Nº. 1407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2022 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.382/2022 (Código Tributário do Município), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Anexo XIV  
ISSQN  
PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

| <b>ITEM</b> | <b>ATIVIDADE</b>        | <b>VALOR EM R\$ POR TRIMESTRE</b> |
|-------------|-------------------------|-----------------------------------|
| .....       | .....                   | .....                             |
| 14          | Taxista                 | R\$ 40,85                         |
| 15          | Moto-taxista            | R\$ 30,66                         |
| 16          | Transporte complementar | R\$ 129,36                        |
| 17          | Outros profissionais    | R\$ 250,00                        |

”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia (AL), 06 de Outubro de 2023.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita